



“As leis nunca vêm acompanhadas de ações educativas.”

Luiz Ruffato

COLONISTA DO “EL PAÍS”

Sobre o consumo de álcool e fumo no Brasil

“O primeiro dever do poder é continuar poder!”

Delfim Netto

ECONOMISTA

Analisando as posturas de governantes

Discussões e decisões a toque de caixa, como tudo no Brasil

Flávio Saliba

Sociólogo e professor (UFMG)
fsalibac@hotmail.com

Reeleição, voto obrigatório e criminalidade

Como tudo no Brasil, a votação de leis e as discussões sobre seu mérito estão sendo feitas a toque de caixa, sem fundamentação prática ou teórica convincente. O arremedo de reforma política propõe o fim da reeleição para presidente, governadores e prefeitos, mudanças nas formas de financiamento das campanhas políticas e o fim do voto obrigatório. A essas se somam as discussões sobre a redução da maioria penal, marcadas por impressões, palpites e emoções.

Sempre acreditei que a reeleição de governantes poderia contribuir para dar continuidade a políticas

bem-sucedidas, evitando os caprichos mudancistas de novos governos. O PT me fez mudar de opinião, porque nem 12 anos de poder foram suficientes para que se implementassem políticas sociais e econômicas capazes de elevar a nação brasileira a um patamar de desenvolvimento e civilidade aceitável. Pelo contrário, o PT aprofundou os erros do passado, com desperdício de recursos, obras inacabadas, corrupção e empreguismo. De novo, só o aparelhamento do Estado e o projeto de se perpetuar no poder. Para compensar, o fim do instituto da reeleição vem acompanhado da extensão dos mandatos para cinco anos, o que daria tempo ao go-

vernante para conceber, executar e concluir programas de governo.

Por sua vez, continuo favorável ao voto facultativo, que, em princípio, tende a dificultar o voto de cabresto. Mas há quem pense exatamente o contrário. É bom lembrar, no entanto, que apenas 11 países adotam o voto obrigatório e que, dentre eles, só dois são plenamente democráticos e desenvolvidos: Austrália e Bélgica. Os demais incluem, além do Brasil, Bolívia, Egito e Afeganistão. Contudo, também, a favor da proibição do financiamento de campanhas por empresas, públicas ou privadas.

Finalmente, a penosa questão da maioria penal. Não tenho dúvida

de que o adolescente infrator é uma vítima da sociedade, mas não deixa de ser irônico o fato de a esquerda, que está no poder, se posicionar radicalmente contra a redução da maioria penal. Ora, se as condições de vida do brasileiro melhoraram muito nos últimos anos, como explicar o espantoso aumento da criminalidade nesse mesmo período? Das duas, uma: ou bem não existe correlação entre as duas coisas, ou bem o governo do PT falhou na condução de políticas de apoio à criança e ao adolescente, além de relegar a segundo plano a questão da segurança pública.

Acho uma temeridade jogar um jovem de 16 anos nas infectas e su-

perlotadas prisões brasileiras. A rigor, a redução da maioria penal seria menos polêmica caso as prisões brasileiras deixassem de funcionar como verdadeiras escolas do crime para se transformarem em instituições capazes de formar bons cidadãos.

Felizmente, novas propostas têm surgido, como as que sugerem que o tempo máximo para a intermediação de menores infratores seja elevado de três para dez anos, a que transforma em crime hediondo o recrutamento de adolescentes para o crime ou, ainda, a que propõe a penalização de menores apenas em casos de crimes graves.

Planos de saúde devem assumir o papel do SUS na proteção à saúde dos trabalhadores, conforme propõe a PEC 451?

debate

Investindo no negócio

A legislação não obriga as empresas a concederem planos de saúde a seus empregados. Isso é previsto apenas naqueles casos em que há cláusula específica em acordos ou convenções coletivas de trabalho. Mas, mesmo não havendo essa obrigação, por que as empresas deveriam fazê-lo espontaneamente?

1) Em pesquisas realizadas, ter plano de saúde é o terceiro maior desejo do brasileiro, atrás somente da casa própria e da educação de qualidade.

2) Na atual conjuntura do SUS, se o empregado necessitar se ausentar do trabalho, o tempo despendido para consulta, internação, cirurgia etc. será muito maior que o utilizado num plano de saúde, o que aumenta em muito o absenteísmo nas empresas.

3) O empregado que tem plano de saúde para si e para seus dependentes trabalha e produz mais e melhor, pois sabe que seu empregador se preocupa com ele e com sua família, proporcionando-lhe um benefício que talvez outro concorrente não ofereça.

4) Em razão da existência de inúmeras operadoras de

planos de saúde, a concorrência entre elas proporciona preços de planos cada vez mais atraentes, sendo acessíveis a todo tipo e tamanho de empresa. Em muitos casos, a participação do empregado no custeio do plano fará com que o gasto para o empregador seja o mínimo possível. Assim, fornecer plano de saúde pode ser mais interessante e menos oneroso que um aumento salarial, por exemplo.

5) Em caso de dispensa do empregado, ele terá, respeitados critérios legais específicos, direito a um terço do período em que esteve vinculado ao plano, sendo, no mínimo, seis e, no máximo, 24 meses, desde que assuma o seu pagamento integral. Já no caso do empregado que se aposenta, também de acordo com os requisitos legais, será garantido um ano para cada ano de contribuição, desde que assuma o pagamento integral. Assim, mesmo desligado da empresa,

o ex-empregado pode permanecer por mais um período no plano de saúde.

6) No caso de ser afastado pelo INSS ou aposentado por invalidez, ou seja, em momento que o empregado mais precisa, após ter cedido sua contribuição para o crescimento da empresa, o empregador pode retribuir com a manutenção do seu plano de saúde.

7) Nos termos da legislação trabalhista vigente, não será considerado “salário-utilidade” a assistência médica concedida pelo empregador, não havendo, dessa forma, incidência de contribuições previdenciárias e/ou correlatas a aumentar o custo efetivo para a empresa.

Assim, por diversos ângulos que se analise a questão, com certeza, fornecer plano de saúde ao empregado é um investimento que, mesmo não sendo legalmente obrigatório, as empresas deveriam fazer espontaneamente.

Renze Lage Gomes

Advogado trabalhista
www.mercedo.com.br



Meio de acabar com o SUS

Até a aprovação da atual Constituição, em 1988, os trabalhadores só tinham direito à assistência médica se fossem contribuintes da Previdência Social. Ou seja, a carteira de trabalho era o passaporte exigido para o trabalhador ter acesso à assistência à saúde. Ao firmar na Constituição que a saúde é um direito de todos e dever do Estado (artigo 196), a sociedade brasileira proclamou o direito universal dos cidadãos à assistência à saúde, independentemente de emprego, renda etc. Foi, então, criado o SUS, para cuidar, sem discriminação, do acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde de todo o povo brasileiro.

Não tem sido fácil essa construção! Desde a sua criação, o SUS passou a enfrentar grandes dificuldades para definir as responsabilidades no seu financiamento, o que condicionou limitações na oferta e na qualidade dos serviços prestados. Hoje, podemos dizer que não há nenhum, entre os mais de 190 milhões de brasileiros, que não tenha sido assistido pelo SUS em algum mo-

mento. Porém, em meio às deficiências do sistema público, vimos crescer a oferta privada de planos de saúde, cobrindo hoje, aproximadamente, 25% da população.

São mais de mil empresas que disputam o mercado de saúde e, para isso, não medem custos para defender seus interesses. Financiam campanhas de políticos, inundam os meios de propaganda e procuram vender imagem de segurança e eficácia do seu atendimento. Basta se lembrar de situações caóticas na assistência pública, cotidianamente veiculadas pela mídia, para entender a força do mercado privado de saúde no Brasil.

Nesse cenário, o deputado Eduardo Cunha, ao apresentar a Proposta de Emenda à Constituição 451/2014, mostra de que lado está. Sua proposta quer rodar a história para trás e devolver a saúde dos trabalhadores para os empregadores.

O que isso significa? Que

quem assina a carteira de trabalho define a assistência à saúde que o trabalhador merece. Ou seja, a saúde regride de um direito universal dos cidadãos para uma “concessão” entre patrões e empregados. Nesse jogo, revigora-se a assistência à saúde como mecanismo à disposição dos empregadores para melhor disciplinar seus empregados. E, depois, quando o trabalhador já não mais estiver na vida ativa, não importará. Como aposentado ou desempregado, sua saúde já não mais interessa aos negócios privados.

A PEC 451 mal disfarça a sanha no desmonte dos direitos sociais e de cidadania guardados em nossa Constituição. Seu objetivo implícito passa por garantir que as seguradoras e operadoras privadas de planos de saúde no Brasil tenham um mercado cativo garantido pela própria Constituição.

Eli Iola Gurgel Andrade

Vice-presidente da Associação Brasileira de Saúde Coletiva



O TEMPO

ENDEREÇOS

Sede Comercial
Rua Pernambuco, 712 - Funcionários
Belo Horizonte - MG - CEP 30.130-151
Fone (31) 2138-3900 - Fax (31) 2138-3920
Web.: www.otempo.com.br
e-mail: comercial@otempo.com.br

Redação e Industrial
Avenida Babita Camargos, 1.645
Cidade Industrial, Contagem - MG
CEP 32.210-180 Fone: (31) 2101-3000

SERVIÇOS EDITORIAIS

The New York Times

AGÊNCIAS NOTICIOSAS

France Press, Agência Globo, Folhapress e Agência Estado

ATENDIMENTO AO ASSINANTE:

0800-703-4001 (interior)
(31) 2101-3838 (Capital e Grande BH)

Horário de funcionamento:

Segunda a sexta-feira: 7h às 19h
Sábado, domingo e feriados: 7h às 13h
E-mail: atendimento@otempo.com.br

FILIADO À ANJ

Associação Nacional de Jornais www.anj.org.br



FILADO AO INSTITUTO VERIFICADOR DE CIRCULAÇÃO

PREÇO DA ASSINATURA: NORMAL MG

(consulte nossas promoções)

Anual	Semestral	Trimestral
R\$ 492,00	R\$ 246,00	R\$ 123,00
à vista ou:	à vista ou:	à vista
2 x R\$ 246,00	2 x R\$ 123,00	
3 x R\$ 164,00	3 x R\$ 82,00	
4 x R\$ 123,00	4 x R\$ 62,00	
6 x R\$ 82,00		

ESCRITÓRIOS COMERCIAIS

SÃO PAULO / RIO DE JANEIRO / ESPÍRITO SANTO
Fabiano Guerra
Gerente de Mercado Nacional
e-mail: fabiano.guerra@otempo.com.br

BRASÍLIA

Bueno Comunicação - SRTVS - Quadra 701 - Bloco O
- Conj. 896 - Edifício Centro Multiempresarial - Asa Sul - Brasília - DF - CEP 70.340-000
Fone/fax: (61) 3223-6999 - (61) 8179-7215
E-mail: daniela.bueno@buenucomunicacao.com.br e fbueno@buenucomunicacaodf.com.br